

Petição n.º 31 /XIII/1.ª

Nota de admissibilidade

Da Iniciativa de: Paulo Alexandre do Céu Sanfona Ferreira

Assunto: Subsídio à Eletricidade verde para Agricultores.

Introdução

1. A presente petição foi recebida na Assembleia da República a 31 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
2. Foi remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República José de Matos Correia à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 07 de janeiro, de 2016.

A Petição

3. O peticionário afirma que a agricultura, e de forma mais acentuada, o regadio, está a pagar uma fatura de energia demasiado alta.
4. Sublinha que os custos com a energia representam entre 20% e 40% dos custos de exploração em determinadas culturas.
5. Refer que esta situação impede a introdução de culturas de regadio, forçando o agricultor a optar pelo sequeiro, e consequentemente, a obter menor rendimento.
6. Releva o facto de assistirmos a uma descida do petróleo e dos combustíveis, não se refletindo essa baixa nas tarifas de energia, que ao invés, têm vindo a aumentar.
7. O Peticionário afirma ser urgente reintroduzir a ajuda á eletricidade verde visando uma melhoria das explorações, podendo desta forma contribuir para o aumento do PIB.
8. Por último refere que a Agricultura como setor primordial no abastecimento de alimentos à população, deve ser tratada com alguma diferenciação de forma a manter os stocks de alimentos a níveis de segurança.

Apreciação

9. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e o subscritor estão corretamente identificados.

10. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição

11. Não se encontra pendente na AR nenhuma iniciativa legislativa que contemple as pretensões do peticionário.

Conclusão

12. Pelo exposto a **Petição parece ser de admitir.**

Palácio de S. Bento, 20 de janeiro de 2016.

O Assessor

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim Ruas', with a stylized flourish at the end.

Joaquim Ruas